
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2016

Aprova o Plano Estratégico 2016-2020 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado e a Lei Estadual nº12.509, de 6 de dezembro de 1995, em Sessão Plenária do dia 08 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução Administrativa nº 06/2014, aprovada em 15 de Abril de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 28 de Abril de 2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 07/2016, aprovada em 10 de Maio de 2016 e publicada no Diário Oficial do TCE Ceará em 12 de Maio de 2016;

CONSIDERANDO a elaboração do novo ciclo de Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no qual foi redefinida a Identidade Organizacional da Corte, bem como estipuladas as Perspectivas, as Áreas Temáticas, os Objetivos, os Indicadores, as Metas e os Projetos Estratégicos componentes do Plano Estratégico do TCE/CE 2016-2020;

RESOLVE, por unanimidade de votos:

Art.1º Aprovar o Plano Estratégico (PE) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para o período de cinco anos (2016-2020).

§1º Os componentes do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará 2016-2020, quais sejam: a missão, a visão, os valores, as perspectivas, os objetivos estratégicos, o mapa estratégico, os indicadores, metas e projetos estratégicos, estão indicados no Anexo I desta Resolução.

§2º Para que se estabeleça um compromisso de atuação no curto prazo, a partir do Planejamento Estratégico do TCE/CE 2016-2020, restou estruturado também o Plano Estratégico Anual do TCE/CE 2017, o qual está previsto no Anexo II desta Resolução.

Art.2º A Administração do TCE Ceará deverá atuar no sentido de garantir os recursos orçamentários necessários para a execução dos projetos estratégicos definidos no Plano Estratégico 2016-2020.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Votaram os Conselheiros Edilberto Carlos Pontes Lima (Presidente), Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Rholden Botelho de Queiroz, Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes e o Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2016.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 14.11.2016